

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

Aviso aos Acionistas**Início do Período de Put**

A **SERENA ENERGIA S.A.** ("Companhia" – Novo Mercado: SRNA3), em continuidade ao Fato Relevante divulgado nesta data, no contexto da oferta pública para aquisição de ações de emissão da Companhia destinada à conversão do registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de emissora de valores mobiliários de categoria "A" para "B" ("Conversão de Registro") e a consequente saída do Novo Mercado da B3 S.A. ("B3" e, respectivamente "OPA"), lançada pela Ventos Alísios Participações Societárias S.A. ("Ofertante"), cujo leilão foi realizado na presente data ("Leilão"), informa aos acionistas titulares de ações em circulação que não alienaram suas ações durante o Leilão ("Acionistas Remanescentes") o quanto segue:

Os Acionistas Remanescentes que desejarem vender suas ações à Ofertante a partir da presente data, poderão fazê-lo privadamente (isto é, fora do ambiente de negociação da B3), mediante pedido apresentado ao escriturador das ações da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) ("Escriturador") até a deliberação de resgate compulsório nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convocada para ocorrer em 4 de dezembro de 2025 ("Resgate Compulsório" e "Prazo Put", respectivamente).

1. Procedimento de Alienação

Qualquer Acionista Remanescente que deseje vender suas ações à Ofertante deverá apresentar solicitação ao Escriturador, observando o seguinte procedimento:

- a. Transferência das Ações ao Escriturador:** Os Acionistas Remanescentes que possuírem ações registradas na central depositária deverão solicitar a suas respectivas corretoras a baixa das posições e a transferência das ações para o livro do Escriturador.
- b. Formalização da Ordem de Venda:** Uma vez transferidas as ações (ou caso já estejam registradas no Escriturador), os Acionistas Remanescentes deverão encaminhar os seguintes documentos ao Escriturador:
 - **1 (uma) via do Formulário de Transferência de Ações**, disponível no site <https://ri.srna.co/documentos-cvm/>, no campo "Documentos OPA", devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida; e

- **Cópias dos documentos indicados no Formulário de Transferência**, conforme aplicável:

Pessoa Física:

- Ficha Cadastral do Investidor completamente preenchida e atualizada (Resolução CVM nº 50, que trata da identificação e cadastro de investidores, e Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores);
- Cópia autenticada do CPF, documento de identidade e comprovante de residência;
- Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- Comprovante de recolhimento do Documento de Arrecadação de Receita Federal (“DARF”) correspondente ou declaração de inexistência de imposto devido.

Pessoa Jurídica:

- Ficha Cadastral do Investidor completamente preenchida e atualizada (Resolução CVM nº 50, que trata da identificação e cadastro de investidores, e Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores);
- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação;
- Cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes;
- Ficha de Breve Relato Completa e Certidão Simplificada expedidas pela Junta Comercial do Estado em vias originais, as quais terão validade de 1 (um) mês a contar da data de sua emissão;
- Investidores estrangeiros poderão ser solicitados a apresentar

documentação adicional;

- Comprovante do pagamento do DARF, ou, conforme o caso, declaração de inexistência de imposto devido.

2. Endereços para Entrega dos Documentos

Os documentos deverão ser recebidos até o Prazo Put em um dos seguintes endereços:

- **Assinatura física (com firma reconhecida):** *Gerência de Escrituração – Unidade de Empresas – Investment Services and Operations*
Avenida do Estado, 5.533 – Bloco A, 1º andar – Mooca
CEP 03105-003 – São Paulo/SP
- **Assinatura digital (com certificado ICP-Brasil):** atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

O Escriturador poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar para análise e aceitação do pedido.

O atendimento aos acionistas será realizado pela Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, pelos telefones:

- (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); ou
- 0800-720-9285 (demais localidades).

3. Investidores Não Residentes

Os Investidores Não Residentes, incluindo Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e Investidores Estrangeiros Diretos (conforme definidos no Edital), que desejarem vender suas ações no âmbito deste Aviso aos Acionistas deverão enviar as informações necessárias para o cálculo do imposto de renda retido na fonte, conforme item 6.5.1 do Edital, pelo e-mail Taxes_Foreign_Investor@actis, com o assunto “Custo Médio de Aquisição de Ações”, até as 18h00 (BRT) do mesmo dia em que a ordem de venda seja feita para o Escriturador.

4. Pagamento

A Ofertante adquirirá as ações e pagará aos respectivos titulares o preço da OPA devidamente atualizado, nos termos do item 7 do Edital, até o efetivo pagamento, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o a solicitação do Acionistas Remanescentes para vender suas ações.

5. Alienação em bolsa

Para fins de esclarecimento, a alienação de ações após o Leilão no âmbito do ambiente de negociação da B3 constitui opção para a venda entre participantes do mercado apenas até a data da efetiva Conversão de Registro ou até a data do Resgate Compulsório, o que ocorrer primeiro; no entanto, o acionista que realizar a venda por meio de negociações em bolsa poderá não receber o preço por ação oferecido na OPA atualizado nos termos do item 7 do Edital.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidores